

DECRETO Nº 5.620/08 DE 22/07/08

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de **João Giglioli**, com área de 737,00m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua Hercilio Rupp esquina com a Rua Humberto Calgaro, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 15.802 cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

Ao Norte: confronta com Rua Humberto calgaro, em 2,00m; por linhas quebradas com Euclides Dall'Oglio, em 32,00m.
Ao Sul : confronta com Mauro Renato Camilo Gomes, em 30,00m.
Ao Leste: confronta com Rua Hercilio Rupp, em 37,90m.
Ao Oeste: confronta com Elói Zortea, em 15,70m; com Euclides Dall'Oglio, em 6,00m.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do Lote 01: 390,00²
Confrontações e Dimensões

Ao Norte: confronta com (Lote 2) João Giglioli, em 30,00m.
Ao Sul : confronta com Mauro Renato Camilo Gomes, em 30,00m.
A Leste : confronta com Rua Hercílio Rupp, em 13,00m.
A Oeste : confronta com Elói Zortea, em 13,00m.

Área do Lote 02: 347,00²
Confrontações e Dimensões

- Ao Norte: confronta com Rua Humberto Calgaro, em 2,00m; por linhas quebradas com Euclides Dall'Oglio, em 32,00m.
Ao Sul : confronta com (Lote 1) João Giglioli, em 30,00m.
A Leste: confronta com Rua Hercílio Rupp, em 24,90m.
A Oeste: confronta com Elói Zortea, em 2,70m; com Euclides Dall'Oglio, em 6,00m.

Art. 3º - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
22 de julho de 2008.

Nelson Cruz
Prefeito Municipal